



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADOS:</b> Maria Regineuda de Oliveira e Valéria Nogueira de Souza		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Regineuda de Oliveira e Valéria Nogueira de Souza a exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Pacajus-Ce, até 31.12.2015.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 13527633-0 13527864-3	<b>PARECER Nº</b> 1645/2013	<b>APROVADO EM:</b> 09.08.2013

### I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados com respectivos processos, titulações e unidades escolares da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Pacajus.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Maria Regineuda de Oliveira	EEF José Elton de Lima	13527633-0	Pedagogia UVA	Gestão Escolar FAK cursando
Valéria Nogueira de Souza	EEF João de Castro e Silva	13527864-3	Português UVA	Gestão Escolar FAK cursando

Os requerentes anexaram ao processo:

- I – requerimentos;
- II – cópias dos diplomas;
- III- Declaração da 9º CREDE/horizonte-Ce de que existe carência de administrador escolar habilitado na região.
- IV- Comprovação de mais de 3 (três) anos no exercício de magistério.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1645/2013

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Acolha-se as postulações de Maria Regineuda de Oliveira e Valéria Nogueira de Souza para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Pacajus-Ce, até 31.12.2015.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2013.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE